



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Protocolado em Placar
10/09/00
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Dir. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mar 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 667 /2000.

De 10 de setembro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 66725/00 - 66727/00 e o Parecer n.º 1735/2000 da Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade dos serviços de alteração e retificação do memorial descritivo das quadras do Plano Diretor de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Arquiteto FERNANDO ALTAMIRO FERREIRA MIRANDA, para prestação de serviços de alteração e retificação do memorial descritivo das quadras do Plano Diretor de Palmas, especificadas nos referidos processos, compreendendo um valor total de R\$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, aos 10 de setembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município